UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 027/2013

Dispõe sobre o pagamento de diferença de vencimentos aos servidores da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº. PREF-1088/12, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º A todos os servidores da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, que fizerem jus a diferença de vencimentos decorrente de incorporação de vencimentos, incorporações e outros similares, o pagamento será efetuado da seguinte forma:

I – integralmente aos servidores que protocolarem pedido de aposentadoria, na ocasião do pagamento do acerto de contas;

II – integralmente ao servidor que for apurado valor total a perceber inferior ou igual a R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

III – o valor da diferença de vencimentos superior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), será efetuado o pagamento em até 10 (dez) parcelas anuais, não inferiores a R$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, ou o seu saldo remanescente desde que não supere esse valor.

Parágrafo único. Os valores remanescentes serão devidamente corrigidos pelos índices aplicados para as correções salariais dos servidores.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Deliberação CONSAD Nº 033/2012, de 13 de dezembro de 2012.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 10 de outubro de 2013.

JOSÉ RUI CAMARGO
REITOR